

**sublime**  
PERSIANAS

SUBLIME INDUSTRIA E COMERCIO DE PERSIANAS LTDA

CNPJ: 45.663.704/0001-82

E-mail: comercial@sublimepersianas.com.br

Telefone: (48) 3512-7162

Criciúma, 07 de Junho de 2023.

## RECURSO ADMINISTRATIVO

Ao ilustríssimo pregoeiro do município de Nova Veneza/SC.

Ref.: Recurso Administrativo P.P. nº 135/PMNV/2022

A SUBLIME INDUSTRIA E COMERCIO DE PERSIANAS LTDA, sociedade limitada, inscrita no CNPJ sob o nº 45.663.704/0001-82, com sede no endereço R. Wenceslau Braz, nº 122, bairro Operaria Nova, Criciúma/SC, ora representada por seu Sócio-Administrador, Rafael Mello Furlanetto, brasileiro, solteiro, empresário, CPF nº 008.638.209-80, Carteira de Identidade nº 02031599384, órgão expedidor DETRAN - SC, residente e domiciliado(a) no(a) RUA WENCESLAU BRAZ, 164, OPERARIA NOVA, CRICIUMA, SC, CEP 88809020, vem interpor Recurso Administrativo em face da classificação e habilitação da empresa CORTINAS AVILA LTDA, do Pregão Presencial nº 135/PMNV/2023 pelos motivos de fato e de direito expostos em anexo.

A Signatária deseja expressar, inicialmente, seu profundo respeito pelo trabalho realizado pela Comissão Permanente de Licitação em sua totalidade.

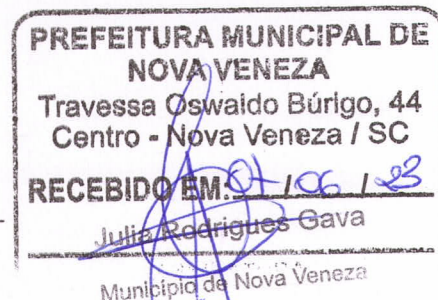
Requer o processamento do presente recurso, com sua remessa à autoridade superior, para que proceda ao seu julgamento.

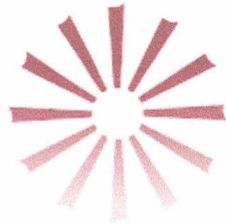
Nestes termos, pede deferimento.

RAFAEL MELLO  
FURLANETTO:00863  
820980

Assinado de forma digital por  
RAFAEL MELLO  
FURLANETTO:00863820980  
Dados: 2023.06.07 14:46:55 -03'00'

Rafael Mello Furlanetto  
CPF nº 008.638.209-80  
RG nº 4.276.482





**sublime**  
PERSIANAS

SUBLIME INDUSTRIA E COMERCIO DE PERSIANAS LTDA

CNPJ: 45.663.704/0001-82

E-mail: comercial@sublimepersianas.com.br

Telefone: (48) 3512-7162

RAZÕES DE RECURSO ADMINISTRATIVO PREGÃO PRESENCIAL N°  
135/PMNV/2023.

### I – PREMILIMINARMENTE

Cumpre esclarecer, inicialmente, que o recorrente manifestou sua intenção de recorrer ao final da sessão de classificação e habilitação, conforme se depreende da respectiva ata, cumprindo o que prevê o art. 4º, inc. XVIII da Lei nº 10.520/2002.

### II - DOS FATOS

No dia 02 de Junho de 2023, foi realizado a etapa de credenciamento, abertura das propostas, e habilitações, do P.P. nº 135/PMNV/2023, as quais foram analisadas pela equipe técnica do órgão.

A empresa CORTINAS AVILA LTDA, apresentou os documentos de credenciamento, proposta e declarações para habilitação, assinados de forma digital impressos.

Em consulta a Pregoeira da sessão, quanto a validação dos documentos apresentados, a mesma informou que os referidos não haviam sido encaminhados via e-mail, de forma digital, para proceder a verificação.

Desta forma, os documentos de credenciamento, proposta e habilitação não poderiam ser aceitos pela comissão, uma vez que a assinatura digital presente em todos eles não continham nenhum link digitável, QR code, ou certificado de validação anexo ao mesmo, para fácil verificação da comissão e dos demais participantes do certame.

Ainda assim, a equipe Município de Nova Veneza, habilitou a empresa, o que incorreu na prática de ato manifestamente ilegal.

### III – DOS FUNDAMENTOS JURÍDICOS

O artigo 43, 3, da Lei nº 8.666/93, menciona:

“3º É facultado à Comissão ou autoridade superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documentos ou informação que deveria constar originariamente da proposta. “





SUBLIME INDUSTRIA E COMERCIO DE PERSIANAS LTDA

CNPJ: 45.663.704/0001-82

E-mail: comercial@sublimepersianas.com.br

Telefone: (48) 3512-7162

Para fins de verificação complementar dos documentos assinados de forma digital, poderia o Órgão realizar diligência a respeito da validade das assinaturas no ato da sessão, para verificação das informações prestadas, desde que não sejam incluídas novas documentações ao procedimento.

De acordo com o Art. 3º da Lei nº 8.666/93, são princípios expressos da licitação: legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, **igualdade**, probidade administrativa, **vinculação ao instrumento convocatório**, **juízo objetivo**. (grifo nosso).

Diante disto, prevalecendo o princípio da igualdade entre os licitantes, ocorre a apresentação dos documentos assinados eletronicamente, uma vez impresso, juridicamente ele será considerado como uma mera cópia do documento digital, onde só terá sua autenticação comprovada em ambiente virtual.

De acordo com o previsto na lei 12.682/2012, que trata sobre a elaboração e arquivamento de documentos em meios eletromagnéticos, por sua vez dispõe:

“Art. 2º-A. Fica autorizado o armazenamento, em meio eletrônico, óptico ou equivalente, de documentos públicos ou privados, compostos por dados ou por imagens, observado o disposto nesta Lei, nas legislações específicas e no regulamento. (Incluído pela Lei nº 13.874, de 2019)

§ 1º Após a digitalização, constatada a integridade do documento digital nos termos estabelecidos no regulamento, o original poderá ser destruído, ressalvados os documentos de valor histórico, cuja preservação observará o disposto na legislação específica. (Incluído pela Lei nº 13.874, de 2019)

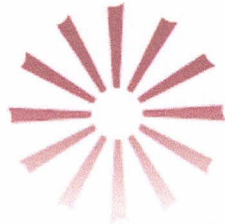
§ 2º O documento digital e a sua reprodução, em qualquer meio, realizada de acordo com o disposto nesta Lei e na legislação específica, terão o mesmo valor probatório do documento original, para todos os fins de direito, inclusive para atender ao poder fiscalizatório do Estado. (Incluído pela Lei nº 13.874, de 2019) (...)

§ 7º É lícita a reprodução de documento digital, em papel ou em qualquer outro meio físico, **que contiver mecanismo de verificação de integridade e autenticidade**, na maneira e com a técnica definidas pelo mercado, e cabe ao particular o ônus de demonstrar integralmente a presença de tais requisitos. (Incluído pela Lei nº 13.874, de 2019)

§ 8º Para a garantia de preservação da integridade, da autenticidade e da confidencialidade de documentos públicos será usada certificação digital no padrão da Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira (ICP-Brasil). (Incluído pela Lei nº 13.874, de 2019)”. (Grifo nosso).

Em sua maioria, os editais licitatórios preveem a possibilidade de apresentar documento assinado eletronicamente de forma analógica, desde que cumpra alguns requisitos, como exemplo, cito o edital P.P. nº 64/2023 do município de Içara, item 4.3.1:





**sublime**  
PERSIANAS

SUBLIME INDUSTRIA E COMERCIO DE PERSIANAS LTDA

CNPJ: 45.663.704/0001-82

E-mail: comercial@sublimepersianas.com.br

Telefone: (48) 3512-7162

“4.3.1. Os documentos apresentados com ASSINATURA ELETRÔNICA **terão validade apenas acompanhados com chave/código verificador impresso no documento**, para possibilitar a conferência e validação do documento em formato digital. Os documentos físicos apresentados com assinatura digital que não possibilitem acesso eletrônico para validação, poderão ser autenticados no setor de licitações ou **durante a sessão**, caso contrário, serão considerados **cópia simples e não serão aceitos**. O arquivo digital poderá ser enviado **previamente** através do e-mail: licitação@icara.sc.gov.br.” (Grifo nosso).

Portanto, a empresa CORTINAS ÁVILA LTDA apresentou documentação em desacordo com as práticas, e as assinaturas constantes nos documentos não detinham validade, o que torna a sua classificação irregular e procede julgamento não objetivo do certame, afrontando diversos princípios constantes nas leis vigentes.

Este próprio documento estará assinado de forma digital, contendo no seu anexo, a validação do mesmo, a partir do validador disponível no endereço: <https://validar.iti.gov.br/>, prática essa que deveria ter sido também realizada pela CORTINAS ÁVILA LTDA.

#### IV – DOS PEDIDOS

Postos todos os fundamentos acima, pleiteia-se, respeitosamente, à V. Sra. que seja, por fim, julgado procedente este recurso, REFORMANDO-SE A DECISÃO DE CLASSIFICAÇÃO DA EMPRESA CORTINAS AVILA LTDA, para este certame, para:

- a) Na esteira do exposto, requer-se seja julgado provido o presente recurso, com efeito para que, reconhecendo-se a ilegalidade da decisão hostilizada, como de rigor, avalie novamente a documentação da licitante CORTINAS AVILA LTDA e retroceda a fase de lances, desclassificando a referida proposta.
- b) Outrossim, lastreada nas razões recursais, requer-se que essa Comissão de Licitação reconsidere sua decisão e, na hipótese não esperada disso não ocorrer, faça este subir, devidamente informado, à autoridade superior, em conformidade com a Lei nº 8666/93.

Nestes termos, pede deferimento.

Criciúma, 06 de junho de 2023. RAFAEL MELLO  
FURLANETTO:00  
863820980

Assinado de forma digital  
por RAFAEL MELLO  
FURLANETTO:00863820980  
Dados: 2023.06.07 14:47:08  
-03'00'

Rafael Mello Furlanetto  
CPF nº 008.638.209-80  
RG nº 4.276.482



# Relatório de Conformidade

**Nome:** Validador de assinaturas eletrônicas

**Data de Validação:** 07/06/2023 15:18:46 BRT

**Versão do software(Verificador de Conformidade):** 2.11rc5

**Versão do software(Validador de Documentos):** 2.4.1rc1

**Fonte de verificação:** Offline

## Informações do Arquivo

**Nome do arquivo:** Recurso Sublime Veneza - Pr. 135.2023 (1).pdf

**Resumo da SHA256 do arquivo:**

d287a1a6a5b913531a9562ff773621d5cce355fef672939f05335ae51357fe7d

**Tipo do arquivo:** PDF

**Quantidade de assinaturas:** 2

**Quantidade de assinaturas ancoradas:** 2

CN=RAFAEL MELLO FURLANETTO:\*\*\*638209\*\*,  
OU=Certificado PF A1, OU=Presencial,  
OU=20181735000176, OU=AC CERTIFICA MINAS v5,  
O=ICP-Brasil, C=BR

## Informações da assinatura

**Assinante:** CN=RAFAEL MELLO FURLANETTO:\*\*\*638209\*\*, OU=Certificado PF A1,  
OU=Presencial, OU=20181735000176, OU=AC CERTIFICA MINAS v5,  
O=ICP-Brasil, C=BR

**Tipo de assinatura:** Destacada

**Status de assinatura:** Aprovado

**Caminho de certificação:** Válida

**Estrutura:** Em conformidade com o padrão

**Cifra assimétrica:** Aprovada

**Resumo criptográfico:** Correto

**Data assinatura:** 07/06/2023 14:46:55 BRT

**Atributos obrigatórios:** Aprovados

**Mensagem de alerta:** undefined

**CPF:** \*\*\*.638.209-\*\*

CN=RAFAEL MELLO FURLANETTO:\*\*\*638209\*\*,  
OU=Certificado PF A1, OU=Presencial,  
OU=20181735000176, OU=AC CERTIFICA MINAS v5,  
O=ICP-Brasil, C=BR

**Buscado:** Offline

**Assinatura:** true

**Emissor:** CN=AC CERTIFICA MINAS v5, OU=AC SOLUTI v5, O=ICP-Brasil, C=BR

**Data de Emissão:** 02/03/2023 14:36:00 BRT

**Aprovado até:** 01/03/2024 14:36:00 BRT

**Expirado (LCR):**Não



CN=AC CERTIFICA MINAS v5, OU=AC SOLUTI v5,  
O=ICP-Brasil, C=BR

**Buscado:** Offline

**Assinatura:** true

**Emissor:** CN=AC SOLUTI v5, OU=Autoridade Certificadora Raiz Brasileira v5,  
O=ICP-Brasil, C=BR

**Data de Emissão:** 05/02/2019 12:36:43 BRST

**Aprovado até:** 02/03/2029 08:58:59 BRT

**Expirado (LCR):**Não

CN=AC SOLUTI v5, OU=Autoridade Certificadora Raiz  
Brasileira v5, O=ICP-Brasil, C=BR

**Buscado:** Offline

**Assinatura:** true

**Emissor:** CN=Autoridade Certificadora Raiz Brasileira v5, OU=Instituto Nacional de  
Tecnologia da Informacao - ITI, O=ICP-Brasil, C=BR

**Data de Emissão:** 29/06/2018 15:55:20 BRT

**Aprovado até:** 02/03/2029 09:00:20 BRT



**Expirado (LCR):**Não

CN=Autoridade Certificadora Raiz Brasileira v5,  
OU=Instituto Nacional de Tecnologia da Informacao - ITI,  
O=ICP-Brasil, C=BR

**Buscado:** Offline

**Assinatura:** true

**Emissor:** CN=Autoridade Certificadora Raiz Brasileira v5, OU=Instituto Nacional de  
Tecnologia da Informacao - ITI, O=ICP-Brasil, C=BR

**Data de Emissão:** 02/03/2016 10:01:38 BRT

**Aprovado até:** 02/03/2029 20:59:38 BRT

**Expirado (LCR):**Não

## Atributos usados

### Atributos Obrigatórios

**Nome do atributo:** null

**Corretude:** null

**Nome do atributo:** null

**Corretude:** null

### Atributos Opcionais

**Nome do atributo:** null

**Corretude:** null



CN=RAFAEL MELLO FURLANETTO:\*\*\*638209\*\*,  
OU=Certificado PF A1, OU=Presencial,  
OU=20181735000176, OU=AC CERTIFICA MINAS v5,  
O=ICP-Brasil, C=BR

## Informações da assinatura

**Assinante:** CN=RAFAEL MELLO FURLANETTO:\*\*\*638209\*\*, OU=Certificado PF A1,  
OU=Presencial, OU=20181735000176, OU=AC CERTIFICA MINAS v5,  
O=ICP-Brasil, C=BR

**Tipo de assinatura:** Destacada

**Status de assinatura:** Aprovado

**Caminho de certificação:** Válida

**Estrutura:** Em conformidade com o padrão

**Cifra assimétrica:** Aprovada

**Resumo criptográfico:** Correto

**Data assinatura:** 07/06/2023 14:47:08 BRT

**Atributos obrigatórios:** Aprovados

**Mensagem de alerta:** undefined

**CPF:** \*\*\*.638.209-\*\*

CN=RAFAEL MELLO FURLANETTO:\*\*\*638209\*\*,  
OU=Certificado PF A1, OU=Presencial,  
OU=20181735000176, OU=AC CERTIFICA MINAS v5,  
O=ICP-Brasil, C=BR

**Buscado:** Offline

**Assinatura:** true

**Emissor:** CN=AC CERTIFICA MINAS v5, OU=AC SOLUTI v5, O=ICP-Brasil, C=BR

**Data de Emissão:** 02/03/2023 14:36:00 BRT

**Aprovado até:** 01/03/2024 14:36:00 BRT

**Expirado (LCR):**Não

CN=AC CERTIFICA MINAS v5, OU=AC SOLUTI v5,  
O=ICP-Brasil, C=BR

**Buscado:** Offline

**Assinatura:** true

**Emissor:** CN=AC SOLUTI v5, OU=Autoridade Certificadora Raiz Brasileira v5,  
O=ICP-Brasil, C=BR

**Data de Emissão:** 05/02/2019 12:36:43 BRST

**Aprovado até:** 02/03/2029 08:58:59 BRT



**Expirado (LCR):**Não

CN=AC SOLUTI v5, OU=Autoridade Certificadora Raiz Brasileira v5, O=ICP-Brasil, C=BR

**Buscado:** Offline

**Assinatura:** true

**Emissor:** CN=Autoridade Certificadora Raiz Brasileira v5, OU=Instituto Nacional de Tecnologia da Informacao - ITI, O=ICP-Brasil, C=BR

**Data de Emissão:** 29/06/2018 15:55:20 BRT

**Aprovado até:** 02/03/2029 09:00:20 BRT

**Expirado (LCR):**Não

CN=Autoridade Certificadora Raiz Brasileira v5,  
OU=Instituto Nacional de Tecnologia da Informacao - ITI,  
O=ICP-Brasil, C=BR

**Buscado:** Offline

**Assinatura:** true

**Emissor:** CN=Autoridade Certificadora Raiz Brasileira v5, OU=Instituto Nacional de Tecnologia da Informacao - ITI, O=ICP-Brasil, C=BR

**Data de Emissão:** 02/03/2016 10:01:38 BRT

Aprovado até: 02/03/2029 20:59:38 BRT

Expirado (LCR):Não

## Atributos usados

### Atributos Obrigatórios

**Nome do atributo:** null

**Corretude:** null

**Nome do atributo:** null

**Corretude:** null

### Atributos Opcionais

**Nome do atributo:** null

**Corretude:** null